

**LEI Nº 13.225, DE 19.06.02 (D.O. 24.06.02).**

**Considera de Utilidade Pública, a Associação Sociedade Beneficente Cearense - SBC**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É considerada de Utilidade Pública, a Associação Sociedade Beneficente Cearense - SBC, situada à Av. Oscar Araripe, 783 Bairro: Bom Jardim Fortaleza – Ce - Cep - 60840-440.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 19 de junho de 2002.

**BENEDITO CLAYTON VERAS ALCÂNTARA**  
Governador do Estado do Ceará

Iniciativa: Deputado Fernando Hugo